Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 784/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/19968/2014
PROTOCOLO	:	1470841
ÓRGÃO	:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA
RESPONSÁVEL	:	ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Voluntária concedida ao servidor SEBASTIÃO SILVÉRIO MACHADO, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 10, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013 ***DECIDO*** pelo registro da Aposentadoria Voluntária acima identificada.

Campo Grande, 10 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

MTZI